



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**1 – OBJETO:**

**1.1** – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa concorrente e vencedora do item **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no item abaixo:

**1.2- JUSTIFICATIVA:** A licitação visa à obtenção de propostas comerciais para a contratação de serviços de publicação, para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e Publicação de Extratos de Contratos e Atas, Avisos e demais atos oficiais.

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere à publicidade dos atos acima descritos.

A título de exemplo, convém mencionar os seguintes dispositivos que exigem a publicidade de atos oficiais:

a) Lei 8.666/93, art. 21, III; e demais leis em vigor.

**OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO.**

**LOTE: 01**

**ITENS 01 A 03.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Publicações da Imprensa Oficial da União – DOU	Cm	1.500
02	Publicações da Imprensa Oficial do Estado – DOE	Cm	1.500
03	Publicações no Jornal de Grande Circulação	Cm	1.500

**2 – PROCEDIMENTOS:**

**2.1** – A **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri** deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

**2.2** – A licitante vencedora do item deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, como complemento para suas necessidades essenciais:

**a)** A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante. - Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a Critério da Contratante.

**3 – NORMAS:**

**3.1** – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do item, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais;

b) As Especificações Técnicas da **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;**

c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**4 – RECEBIMENTO DOS OBJETOS:**

**4.1** – O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Na eventualidade de verificarem-se **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri** que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

**5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

– A Contratante enviará a(as) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 h do dia anterior a edição do jornal.

- A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.

- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela contratante que será nas edições de quarta ou quinta feira

– Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência.

**6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** – Os preços da **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2** – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), execução dos serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**7 – REAJUSTES DE PREÇOS:**

**7.1.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

**9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**9.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**9.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**9.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**9.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**10.1 –** Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;
- e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 - Da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais:**

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva prestação do serviço contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

**11.2 - Da Licitante Vencedora:**

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto desta licitação;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Prestar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

**12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1 –** As despesas a serem realizadas com a **contratação de empresa especializada para Serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender as demandas das secretarias e Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1 –** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri-PA.

**14 – PUBLICIDADE**

**14.1 -** Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

**15 – DO FORO:**

**15.1 –** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Igarapé-Miri/PA, 13 de Abril de 2018.

**MÁRCIO SERRÃO DA SILVA**  
Pregoeiro da PMI

**Antoniél Miranda Santos**  
Prefeito Municipal